

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA CERTIDÃO DE REGULARIDADE



2021

CADASTRO NO CRF SOB N° REGIONAL VALIDADE AUTENTICAÇÃO **ROTA** bbb07e7c362a 11072 SC 31/03/2022 4 RAZÃO / DENOMINAÇÃO SOCIAL CREMER S/A NOME DE FANTASIA **CREMER** TIPO DE ESTABELECIMENTO NATUREZA DE ATIVIDADE OUTRAS DISTRIBUIDORAS DIST CORRELATOS, COSM, SANEANTES E MEDIC ENDEREÇO CNPJ RUA BERTOLINA MAY KECHELE, 125 BLOCO A 82.641.325/0043-77 LOCALIDADE CIDADE **MULDE** INDAIAL - SC HORÁRIO FUNCIONAMENTO Domingo Segunda Terça Quarta Quinta Sexta Sábado 08:00 as 11:00 12:00 as 17:40 RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) FUNÇÃO TIPO INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO F 9496 JOAO RICARDO MARDIGAN SANTANA DIRETOR CONTRATADO Domingo Quarta Quinta Sexta Segunda Terca Sábado 08:00 AS 12:00 ***** ***** 13:00 AS 17:40 13:00 AS 17:40 13:00 AS 17:40 13:00 AS 17:40 13:00 AS 17:40

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

For the la

FLORIANÓPOLIS, 10 de Fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH PRESIDENTE DO CRF-SC

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2º, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.

Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

Observações:

- 1 Por infração a qualquer norma relativa à atividade profissional, perderá este documento seu valor, podendo o Conselho Regional de Farmácia determinar o seu recolhimento.
- 2 A baixa de Responsabilidade Técnica (RT) deverá ser comunicada pelo profissional ao Conselho Regional de Farmácia e à Vigilância Sanitária correspondente.
- 3 Na baixa de Responsabilidade Técnica (RT) será obrigatória a devolução deste documento ao Conselho Regional de Farmácia.

rmo de Devolução:		
CRF –		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		, inscrito(a) neste órgão sob o nºportion de exercer a função de portion de exercer a função de ex
munico que a partir de	esta data de demissão//_	, deixo de exercer a função de p
		, recolhendo e devolvendo esta CRT para
ovidencias cabiveis do	o Conselho Regional de Farmád	cia.
Local	Data da Comunicação	Assinatura do Farmacêutico
	3	
claro, ainda, que deixo	o esta responsabilidade pelo segu	uinte motivo:

CÓDIGO DE ÉTICA FARMACÊUTICA RESOLUÇÃO/CFF Nº 596/14

Art. 12 - O farmacêutico, durante o tempo em que permanecer inscrito em um Conselho Regional de Farmácia, independentemente de estar ou não no exercício efetivo da profissão, deve:

(...)

V - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia e às demais autoridades competentes a recusa em se submeter à prática de atividade contrária à lei ou regulamento, bem como a desvinculação do cargo, função ou emprego, motivadas pela necessidade de preservar os legítimos interesses

da profissão e da saúde;

(...)

XIII - comunicar ao Conselho Regional de Farmácia, em 5 (cinco) dias, o encerramento de seu vínculo profissional de qualquer natureza, independentemente de retenção de documentos pelo empregador;

(...)

Àrt. 13 - O farmacêutico deve comunicar previamente ao Conselho Regional de Farmácia, por escrito, o afastamento temporário das atividades profissionais pelas quais detém responsabilidade técnica, quando não houver outro farmacêutico que, legalmente, o substitua.

§ 1º - Na hipótese de afastamento por motivo de doença, acidente pessoal, óbito familiar ou por outro imprevisível, que requeira avaliação pelo